



Município da Madalena

Município da Madalena do Pico

Registo N.º: 472 /Ano: 2019
Interna de 20-03-2019
Classif. ou Proc. N.º: 200.1 - 19
Registado por: tavares
Registado a: 20-03-2019 11:05:53

EDITAL N.º 12/2019

José António Marcos Soares, Presidente da Câmara Municipal da Madalena do Pico, torna público, nos termos e para os efeitos do artigo 56.º e ao abrigo da alínea k) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal deliberou submeter a inquérito público, na sua reunião ordinária de 01 de março 2019, a "PROPOSTA DE REGULAMENTO DA LUDOTECA MUNICIPAL DA MADALENA", no cumprimento do disposto no Código de Procedimento Administrativo. Mais se publicita, que se encontra em inquérito público para recolha de sugestões, devendo as mesmas ser dirigidas, no prazo de 30 dias úteis, ao Presidente da Câmara Municipal, endereçadas ou entregues pessoalmente no Edifício do Município da Madalena, Largo Cardeal Costa Nunes, 9950-324 Madalena ou enviadas através do endereço de correio eletrónico geral@cm-madalena.pt.

Para constar e para os devidos efeitos se lavra Edital para ser afixado nos Edifício dos Paços do Concelho e demais lugares de costume e se faz publicação do Regulamento, na íntegra, no site da Câmara Municipal da Madalena (www.cm-madalena.pt).

Paços do Concelho, 19 de março de 2019 – O Presidente da Câmara Municipal, José António Marcos Soares.



Município da Madalena

PROPOSTA DE Regulamento da Ludoteca Municipal da Madalena

Proposta de Regulamento da Ludoteca Municipal da Madalena

Preâmbulo

Define-se Ludoteca, como sendo, um espaço lúdico, onde se dá primazia ao desenvolvimento da personalidade do seu público alvo, crianças e jovens, através do jogo e do brinquedo.

Ao longo da História pode-se observar a presença do brincar, como um instinto voluntário e espontâneo. A restrição desta conduta, na infância, poderá comprometer o desenvolvimento a nível intelectual, social e motor. Assim sendo, a Ludoteca tornou-se uma carência dos tempos modernos, uma vez que, favorece e estimula o jogo infantil, fornecendo às crianças e jovens, um espaço com brinquedos e material lúdico, bem como, a ajuda e companhia de que necessitam para descobrirem através do jogo e do brincar.

O Município da Madalena reaproveitou um espaço que permite a criação da Ludoteca, permitindo um melhoramento qualitativo dos serviços prestados aos Madalenenses.

Deste modo, verificou-se a carência de estabelecer um quadro regulamentar que, por um lado, advirta os utilizadores dos direitos e deveres que possuem ao frequentar a Ludoteca Municipal e, por outro, estabeleça as condições de acesso e permanência dos mesmos no espaço em questão. Assim, ao abrigo do disposto na Constituição da República Portuguesa no artigo 241.º e das competências previstas na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é aprovado o presente Regulamento.

Capítulo I

Âmbito e Estrutura

Artigo 1.º

Definição

A Ludoteca Municipal da Madalena é um serviço público de natureza lúdica e cultural do Município da Madalena, que rege o seu funcionamento pelas normas presentes neste Regulamento.

Artigo 2.º

Localização e Espaço

A Ludoteca Municipal da Madalena situa-se na Avenida Machado Serpa, na Madalena, em edifício do Serviço Social e Educação.

Artigo 3.º

Objetivos

1 – São objetivos da Ludoteca:

- a) Garantir a todas as crianças o direito de brincar e de jogar;
- b) Fazer reconhecer o papel pedagógico, educativo e sociocultural que a atividade lúdica desempenha na vida de cada criança/jovem;
- c) Criar um ambiente onde a criança se possa sentir compreendido, respeitado e aceite por todos;

- d) Promover o desenvolvimento harmonioso, integral das crianças/jovens através de atividade lúdico-educativas;
- e) Estimular a comunicação da criança com o adulto;
- f) Promover o jogo em grupo, a amizade e o respeito pelos outros;
- g) Proporcionar a multidisciplinaridade do lúdico;
- h) Incentivar as crianças e jovens a preencher os tempos livres de forma saudável, prevenindo assim, comportamentos e hábitos desadequados;
- i) Auxiliar na construção/formação do carácter, utilizando vivências lúdico pedagógicas;
- j) Facultar meios que levem a comunidade envolvente a compreender a importância do Brincar no desenvolvimento do ser humano;
- k) Favorecer a interdisciplinaridade e as abordagens globalizantes dos problemas relacionados com o desenvolvimento das crianças;
- l) Demonstrar a ligação entre a atividade lúdica, e as atividades desenvolvidas no âmbito do ensino, educação, saúde e vida cultural.

2 – Para a produção dos objetivos referidos anteriormente, compete à Ludoteca Municipal:

- a) Assegurar o ambiente físico adequado, facultando as condições para o desenvolvimento das atividades, num clima calmo, agradável e acolhedor;
- b) Proporcionar atividades integradas num projeto de animação em que as crianças possam escolher participar, de livre e espontânea vontade, tendo em conta as características do grupo e tendo por base um maior respeito pela pessoa;
- c) Manter um relacionamento com a família, as instituições de ensino e a comunidade, numa perspetiva de parceria.

Artigo 4.º

Horário de Funcionamento

A Ludoteca Municipal funciona de segunda a sexta-feira, encerrando aos sábados e domingos, no horário definido anualmente em reunião de Câmara.

Capítulo II

Utilizadores

Artigo 5.º

Lotação e Condições de Acesso

- 1) A lotação máxima da Ludoteca Municipal é de 25 utilizadores;
- 2) O espaço e equipamento da Ludoteca Municipal destina-se à população infantil com idades compreendidas entre os 3 e os 12 anos, residentes
- 3) A admissão faz-se mediante o preenchimento de uma ficha de inscrição (Anexo I), com apresentação do Cartão de Cidadão;
- 4) A inscrição de utilizador envolve, obrigatoriamente, a assinatura dos pais ou encarregados de educação;
- 5) A inscrição tem um valor mensal decidido pela assembleia municipal, valor esse atualizado anualmente por simples deliberação camarária, por referência à taxa de inflação;
- 6) As crianças encaminhadas pela CPCJM ou com comprovada carência económica (rendimento per capita familiar igual ou inferior à Remuneração Mínima Mensal Garantida) ficam isentas de pagamento.
- 7) A mensalidade é sujeita à análise da situação económica do agregado familiar (Anexo II) aplicando-se a seguinte formula: $C = \frac{RL}{12}$

N

C= rendimento *per capita* mensal

RL= Rendimento anual liquido em IRS;

N= Numero de elementos do agregado familiar.

Artigo 6.º

Direitos

O utilizador tem direito:

- a) A circular de forma livre pelo espaço público da Ludoteca;
- b) A utilizar de forma livre todo o equipamento que esteja colocado à sua disposição;
- c) A brincar e jogar livremente;
- d) A ver salvaguardada a sua segurança e respeitada a sua individualidade e integridade física.

Artigo 7.º

Deveres

O utilizador tem como deveres:

- a) Cumprir as normas determinadas no presente regulamento;
- b) Fazer um uso adequado do espaço e de todos os materiais que lhe sejam facultados;
- c) Obedecer às indicações que lhe forem transmitidas pelo funcionário de serviço;

Artigo 8.º

Saúde e Higiene

- 1 – As crianças que apresentem sintomas de doença não devem permanecer na Ludoteca Municipal, quando tal se verificar, os pais devem ser chamados de imediato;
- 2 – Em caso de acidente ou doença súbita de um utilizador, os técnicos deverão recorrer ao Centro de Saúde mais próximo, quando a situação o justifique, avisando-se de imediato a família;
- 3 – As instalações funcionam em perfeitas condições de higiene e limpeza.

Capítulo III

Brincar/Jogar

Artigo 9.º

Disposições Gerais

- 1 – Os brinquedos e jogos da Ludoteca podem ser utilizados livremente pelos seus utilizadores;
- 2 – De forma a manter os jogos e brinquedos em perfeita organização, os utilizadores devem arrumá-los no local destinado aos mesmos;
- 3 – É proibido danificar os jogos ou brinquedos;
- 4 – É proibido comer e beber na Ludoteca, exceto nos locais destinados para o efeito.

Capítulo IV

Serviços Prestados

Artigo 10.º

Disposições Gerais

- 1 – Os utilizadores da Ludoteca poderão usufruir de um serviço de informação quanto aos jogos/brinquedos mais apropriados para a sua idade;
- 2 – As atividades planeadas e desenvolvidas na Ludoteca terão sempre em conta os direitos mencionados no Artigo 31.º da Convenção sobre os Direitos da Criança;

Capítulo V

Artigo 11.º

Disposições Finais

Os casos omissos neste Regulamento devem ser dirimidos pelo executivo camarário e, implicando com deveres, sanções ou preços ao público, sancionados pela assembleia municipal, nos termos gerais.

Artigo 12.º

Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor 10 dias após a sua publicação e aprovação em Assembleia Municipal.

Anexo I

Ludoteca Municipal

Ficha de Inscrição

IDENTIFICAÇÃO DA CRIANÇA

Nome completo: _____

Morada: _____

Código Postal: _____ - _____ Localidade: _____

Telemóvel: _____ E-mail: _____

Data de Nascimento ____ / ____ / ____ Idade: ____ C.C. n.º _____

NIF: _____ Utente n.º: _____

DADOS DOS PAIS

Nome do Pai: _____

Telemóvel: _____ E-mail: _____

Nome do Mãe: _____

Telemóvel: _____ E-mail: _____

CONTATO PARA CASO DE EMERGÊNCIA

Nome completo: _____

Morada: _____

Código Postal: _____ - _____ Localidade: _____

Telemóvel: _____ Telefone: _____

Grau de parentesco: _____

INFORMAÇÕES ÚTEIS

Costuma cuidar de si sozinho? Sim ____ Não ____

Tem alguma doença crónica (alergias, asma, etc.)? Sim ____ Não ____

Qual ou quais? _____

Faz reação alérgica a algum medicamento? Sim ____ Não ____

Qual ou quais? _____

Tem algum problema (medos, fobias, etc.)? Sim ___ Não ___

Qual ou quais? _____

Outras observações (ex. usa óculos/lentes de contato, etc.) _____

Médico de Família _____

DATA(S) PRETENDIDAS

Durante o Ano Letivo 20 ___/20 ___

Férias de Natal _____

Carnaval _____

Páscoa _____

HORÁRIO ESCOLAR

Dias da semana	segunda-feira	terça-feira	quarta-feira	quinta-feira	sexta-feira
Saída					

Escola _____

Assinatura do Enc. De Educação _____

Anexo II

(A que reporta o Artigo 5.º Lotação e Condições de Acesso)

Escalões	Capitações (Rendimento <i>per Capita</i>)	Mensalidade
I	Até 175,00€	0€

II	Até 225,00€	10€
III	Até 275,00€	15€
IV	Até 325,00€	20€
V	Até 450,00€	25€